



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EM nº 209/2012

Florianópolis, 05 de julho de 2012.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto contendo as Alterações 3.014 a 3.016 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001.

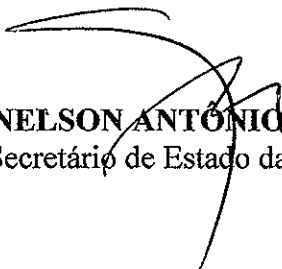
2. A minuta incorpora à legislação tributária catarinense as deliberações contidas nos Protocolos ICMS 46/12, 47/12, 61/12 e 62/12, celebrados pelo Estado de Santa Catarina com outras unidades federadas.

3. A Alteração 3.014, ao dar nova descrição a itens constantes da lista de gêneros alimentícios sujeitos ao regime de substituição tributária, aperfeiçoa a lista, incorporando, assim, as disposições contidas no Protocolo ICMS 47/12.

4. A Alteração 3.015, nos termos do Protocolo ICMS 46/12, dá nova redação a diversas mercadorias inseridas no regime de substituição tributária nas operações com materiais de limpeza, promovendo os necessários ajustes na descrição das mercadorias e da respectiva classificação fiscal.

5. A Alteração 3.016, na forma estabelecida nos Protocolos ICMS 61/12 e 62/12, traz as novas margens de valor agregado nas operações com autopeças sujeitas ao regime de substituição tributária, as quais resultam de pesquisa feita pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE.

Respeitosamente,


NELSON ANTÔNIO SERPA
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado
Florianópolis/SC

